



1
Autor *P. Executivo*
D.O. nº 413 de 14 / 12 / 2005

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cria a Secretaria de Estado da Administração – SEAD, transforma a Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD em Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL em Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de Direção Superior das Coordenadorias Gerais de: Controle de Material e Patrimônio – CGCMP, Apoio Administrativo – CGAA e Coordenadoria Geral de Recursos Humanos – CGRH, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000.

Art. 3º. Fica alterado o inciso I, do artigo 7º; inciso II, do artigo 8º; inciso I, alínea “e” do artigo 9º; inciso I, alínea “g” do artigo 11; inciso I, § 1º, inciso III, do § 3º, do artigo 12; inciso X, alínea “a” do artigo 14; inciso I, inciso II, alínea “a” e incisos III e IV, do artigo 17, todos da Lei Complementar nº 224, de 2000.

“Art. 7º

I – Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração, para Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 8º

II – da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração, para Secretaria de Estado de Administração.

Art. 9º

I -



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.....

e) Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

.....

Art. 11

I -

.....

g) Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Art. 12.

I - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

§ 1º O Centro de Processamento de Dados do Estado de Rondônia, vincula-se à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

.....

III – Secretaria de Estado da Administração:

a) Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo; e

b) Coordenadoria Geral de Controle de Material e Patrimônio.

§ 3º. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, vincula-se à Secretaria de Estado da Administração.

.....

Art. 14.

.....

II – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN;

.....

X – Secretaria de Estado da Administração:

a) Conselho Estadual de Política de Recursos Humanos.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 17.

I – à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

II – à Secretaria de Estado da Administração a coordenação, operacionalização, normatização, e assessoramento técnico das atividades relativas a recursos humanos, especialmente às atividades relacionadas com cadastro, processamento centralizado da folha de pagamento dos servidores, bem como as referentes à capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.

IV – à Coordenadoria Geral de Controle de Material e Patrimônio, a coordenação, operacionalização, assessoramento técnico e normatização das atividades relativas ao almoxarifado, controle e conservação do material e do patrimônio e seu registro, controle e conservação.”

Art. 4º. O Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior passam a vigorar nos termos do Anexo I – Secretaria de Estado da Administração; Anexo II – Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo; Anexo III – Coordenadoria Geral de Material e Patrimônio e Anexo IV – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, todos desta Lei Complementar.

Art. 5º. Ficam revogadas as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, do artigo 12, alínea “d”, do inciso II do artigo 14, incisos II, III e IV do artigo 17, da Lei Complementar nº 224, de 2000.

Art. 6º. Com a criação da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, bem como da transformação da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD, em Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, os bens referentes ao Sistema de Administração, passarão a constituir o Patrimônio Social da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, sucedendo em seus direitos e obrigações.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o Orçamento e o Plano Plurianual – PPA vigente da extinta Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD, com o intuito de atender as alterações decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 8º. Ficam acrescidos ao Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL os cargos de:

I – Gerente de Programa I – CDS-16;

II – Chefes de Equipe – CDS-11; e

III – Chefes de Grupo – CDS-9.

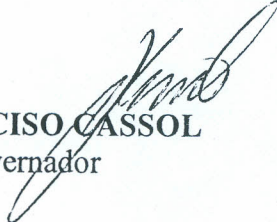


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Parágrafo único. Com a criação dos cargos de que trata este artigo, o Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os cargos de Direção Superior da SUPEL, passa a vigorar nos termos do Anexo V a esta Lei Complementar.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário de Estado da Administração	01	CDS-20
Coordenador	01	CDS-18
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Assessores 1 *	04	CDS-14
Gerente de Programa 1	04	CDS-16
Gerente de Programa 3	01	CDS-13
Chefe do Centro de Perícias Médicas	01	CDS-12
Presidente da CPPAD	01	CDS-13
Chefe de Núcleo	01	CDS-12
Chefe de Equipe	06	CDS-11
Chefe de Grupo	08	CDS-9
Executor de Programa de Informática 1	03	CDS-16
Executor de Programa de Informática 2	02	CDS-14
Secretária do Secretário	01	CDS-9
Motorista do Gabinete	01	CDS-6
TOTAL	36	-



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA COORDENADORIA GERAL DE APOIO
ADMINISTRATIVO - CGAA

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador Geral	01	CDS-19
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Assessores 1	04	CDS-14
Gerente de Programa 1	03	CDS-16
Gerente de Programa 3	01	CDS-13
Executor de Programa de Informática 2	02	CDS-14
Assistentes 2	02	CDS-11
Chefes de Núcleos	11	CDS-12
Chefes de Equipes	19	CDS-11
Chefes de Grupos	13	CDS-9
Secretária do Coordenador	01	CDS-9
Motorista do Gabinete	01	CDS-6
TOTAL	59	-

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO III
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA COORDENADORIA GERAL DE MATERIAL E
PATRIMÔNIO - CGCMP

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador Geral	01	CDS-19
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Assessores 1	02	CDS-14
Gerente de Programa 1	02	CDS-16
Gerente de Programa 3	01	CDS-13
Executor de Programa de Informática 1	01	CDS-16
Executor de Programa de Informática 2	02	CDS-14
Executor de Avaliação e Perc. Bens Móv. e Imóveis	03	CDS-12
Chefes de Núcleos	02	CDS-12
Chefes de Equipes	03	CDS-11
Chefes de Grupos	03	CDS-9
Secretária do Coordenador	01	CDS-9
Motorista do Gabinete	01	CDS-6
TOTAL	23	-



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO IV

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário de Estado da Administração	01	CDS-20
Coordenador	01	CDS-18
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Assessores, I	04	CDS-14
Assessor Especial 1	02	CDS-17
Gerente de Programa 1	07	CDS-16
Gerente de Programa 3	01	CDS-13
Executor de Programa de Informática 1	05	CDS-16
Executor de Programa de Informática 2	10	CDS-14
Chefe de Núcleo	02	CDS-12
Chefe de Equipe	10	CDS-11
Chefe de Grupo	11	CDS-9
Secretária do Secretário	01	CDS-9
Motorista do Gabinete	01	CDS-6
TOTAL	57	-



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO V

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Superintendente	01	CDS-19
Diretor Executivo	01	CDS-17
Assessor Jurídico	02	CDS-16
Presidente de Comissão de Licitação	03	CDS-16
Gerente de Registro e Preços	01	CDS-16
Gerente de Programa 1	01	CDS-16
Assessor de Controle Interno	01	CDS-14
Membros de Comissão de Licitação	09	CDS-14
Gerente de Controle Processual e Cadastro	01	CDS-14
Assistente de Liberação e Controle	05	CDS-14
Assistente de Pesquisa de Preços	03	CDS-14
Gerente de Administração e Finanças	01	CDS-13
Chefe de Equipe	04	CDS-11
Assistente de Análise e Tramitação	01	CDS-11
Assistente de Registro e Arquivamento	01	CDS-11
Assistente de Gabinete	02	CDS-11
Apoiador	02	CDS-11
Chefe de Grupo	07	CDS-9
Secretárias de Comissão de Licitação	03	CDS-9
Secretária de Gabinete	01	CDS-9
Assistente 1	03	CDS-8
Motorista	03	CDS-6
TOTAL	56	-